



**LEI N.º 2.829/2013.  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica criado no orçamento programa de 2013 o seguinte programa e atividade:

**PROGRAMA:** SEGURANÇA PÚBLICA.  
**Atividade:** Atividade Delegada Polícia Militar

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
.00xx	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
06.181.00xx.2.0xx	<b>ATIVIDADE DELEGADA POLÍCIA MILITAR</b>	
(xxx) 3.3.90.36.01	01 Outros Serviços de Terceiros P.Física	7.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>7.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 588.850,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COOR. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(022) 3.3.90.30.00	01 Material de consumo	2.500,00
(024) 3.3.90.36.00	01 Outros serv. Terceiros p. física	1.600,00
(025) 3.3.90.39.00	01 Outros serv. Terceiros p. jurídica	10.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>04.122.0002.2009.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
(059) 3.3.90.39.00	01 Outros serv. Terceiros p. jurídica	6.000,00
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COOR. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2010.</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(065) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(124) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
<b>08.244.0008.2004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE</b>	
(134) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2020</b>	<b>MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(150) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e salários	3.000,00
(153) 3.3.90.14.00	01 Diárias - pessoal civil	12.000,00
(159) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	2.000,00
(155) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
(157) 3.3.90.39.00	01 Outros serv. Terceiros p. jurídica	17.600,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(173) 3.3.90.30.00	02 Material de consumo	20.000,00
(175) 3.3.90.30.00	05 Material de consumo	25.000,00
(162) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado	35.000,00
(164) 3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado	30.000,00
(170) 3.1.91.13.00	01 Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	11.800,00
<b>10.301.0011.2022</b>	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PACs</b>	
(192) 3.1.90.04.00	01 Contratação por tempo determinado	15.000,00
(195) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



(197) 3.1.91.13.00	01	Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	4.800,00
<b>10.302.0011.2023</b>		<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL</b>	
(210) 3.1.91.13.00	01	Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	3.800,00
(213) 3.3.90.30.00	01	O material de consumo	25.000,00
(216) 3.3.90.39.00	01	Outros serv. Terceiros P. jurídica	17.950,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT.DEPTO COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(236) 3.3.90.14.00	01	Diárias - pessoal civil	1.000,00
(241) 3.3.90.39.00	01	Outros serv. Terceiros p. jurídica	1.800,00
<b>12.361.0012.1060</b>		<b>INVESTIMENTOS FUNDEB 40%</b>	
(258) 4.4.90.51.00	05	Obras e instalações	15.500,00
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL(60%)</b>	
(265) 3.1.91.13.00	05	Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	20.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL(40%)</b>	
(272) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
(271) 3.3.90.30.00	05	Material de consumo	20.000,00
(274) 3.3.90.39.00	05	Outros serv. Terceiros P. Jurídica	20.000,00
	<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(285) 3.1.91.13.00	05	Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	6.000,00
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b>	
(278) 3.1.90.11.00	05	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
(281) 3.1.91.13.00	05	Obrigações patronais - Intra - Orçamentário	13.600,00
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>	
(295) 3.1.91.13.00	01	obrigações patronais - Intra - Orçamentário	1.800,00
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Manut. e Custeio)</b>	
(297) 3.3.90.30.00	01	Material de consumo	30.000,00
(298) 3.3.90.32.00	02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	34.000,00
(299) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(313) 3.3.90.36.00	01	Outros serv. Terceiros p. física	2.600,00
(314) 3.3.90.39.00	01	Outros serv. Terceiros p. jurídica	7.500,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.30.00	01	Manutenção de consumo	16.000,00
<b>12.306.0013.2033</b>		<b>MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	
(342) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00
<b>12.364.0014.2036</b>		<b>ENSINO SUPERIOR ( Aux. Financ. Estudantes)</b>	
(344) 3.3.50.43.00	01	Subvenções sociais	25.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>13.392.0016.2038</b> (362) 3.3.90.39.00	<b>MANUT. ATIV. CULTURAIS E BIBLIOTECA</b>		
	01 Outros serv. Terceiros P. jurídica		10.000,00
<b>02.07</b> <b>26.782.0024.2041</b> (393) 3.1.91.13.00	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
	01 Obrigações Patronais - Intra Orçamentário		3.600,00
<b>02.09</b> <b>27.812.0017.2046</b> (431) 3.1.91.13.00 (437) 3.3.90.39.00 (433) 3.3.90.30.00	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b> <b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>		
	01 Obrigações Patronais - Intra Orçamentário		1.300,00
	01 Outros serv. Terceiros P. Jurídica		15.000,00
	01 material de consumo		2.500,00
<b>02.10</b> <b>15.452.0018.2054</b> (449) 3.3.90.30.00	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
	01 Material de consumo		8.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>588.850,00</b>

**Art. 4º.** – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 135.050,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), das seguintes contas de despesas:

(-) ANULAÇÕES			R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>.0011 ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE</b>		
	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0011.2021</b> (163) .3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		80.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DO EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
	<b>.0012 FUNDEB</b>		
	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL(60%)</b>		
<b>12.361.0012.2027</b> (260) .3.1.90.04.00	05 Contratação por tempo determinado		30.000,00
(264) .3.1.90.13.00	05 Obrigações patronais		10.000,00
	<b>MANUT. DEPTO. E COORD.</b>		
	<b>PEDAGÓGICA</b>		
<b>12.361.0012.2025</b> (234) .3.1.90.13.00	01 Obrigações patronais		5.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DO ESPORTES E TURISMO</b>		
	<b>.0012 DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
<b>27.812.0017.2046</b> (438) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material Permanente		4.950,00
(436) 3.3.90.36.00	01 Outros serv. De Terceiros - Pessoa Física		2.500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
	<b>.0122 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>		
(060) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente		2.600,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>135.050,00</b>

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$460.800,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00 IMPOSTOS	
1113.05.00 IMPOSTO S/ SERV. Q.NAT. ISS	
1113.05.02 (006) Imposto ISS	100.000,00
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.02 (035) Cota-parte do FPM	200.000,00
1722.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1722.01.01 (061) COTA-Parte do ICMS	160.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>460.800,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de Setembro de 2013.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**